



COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE – CIB/MT

Resolução CIB Nº. 068 de 21 de setembro de 2007.

Dispõe sobre o Termo de Compromisso de Gestão Estadual de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORA BIPARTITE ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM Nº. 399 de 22 de fevereiro de 2006 que contempla o Pacto firmado entre gestores do Sistema Único de Saúde SUS, em três dimensões: pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

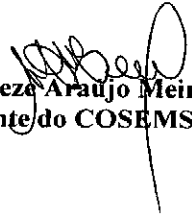
II – A Portaria GM Nº. 699 de 30 de março de 2006 que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Termo de Compromisso de Gestão Estadual de Mato Grosso, conforme Anexos desta Resolução.

Art. 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Augustinho Moro
Presidente da CIB/MT


Marineze Araujo Meira
Presidente do COSEMS/MT

TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO ESTADUAL

Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera estadual na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde.

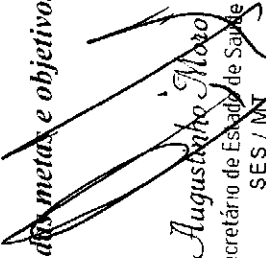
O Governo Estadual de Mato Grosso, por intermédio de sua Secretaria Estadual da Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 03.507.415/0002-25, neste ato representada por seu Secretário Estadual da Saúde, Augustinho Moro Casado, portador da carteira de identidade n.º 4.036.031 SSP/PR, expedida por , e inscrito no CPF sob o n.º 557.041.159-34 considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão Estadual, formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão estadual do Sistema Único de Saúde / SUS, frente ao disposto na Portaria MS n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Gestão formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões Pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor estadual e os indicadores de monitoramento e avaliação desses Pactos.

§ 1º. Nos casos em que não for possível assumir integralmente alguma responsabilidade constante deste Termo, deve-se pactuar o cronograma, identificando o prazo no qual o estadoo passará a exercê-la na sua plenitude.

§ 2º. As ações necessárias para a consecução deste cronograma, assim como para o alcance das metas e objetivos pactuados, devem ser contempladas no Plano Estadual de Saúde.


Augustinho Moro
Secretário de Estado da Saúde
SES / MT

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS DOS ESTADOS.

As atribuições e responsabilidades sanitárias contidas neste Termo serão pactuadas mediante o preenchimento do quadro correspondente a cada um dos eixos, a saber: 1. Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS; 2. Regionalização; 3. Planejamento e Programação; 4. Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria; 5. Gestão do Trabalho; 6. Educação na Saúde; 7. Participação e Controle Social.

§ 1º. O quadro identifica a situação do estado, frente ao conjunto das responsabilidades, para as condições de “Realiza”, “Não realiza ainda” e “Prazo para realizar”.

§ 2º. Nas Responsabilidades Gerais da Gestão do SUS, o item 1.1 não é passível de pactuação, visto expressar princípio doutrinário do SUS, devendo orientar as ações de todos os estados.

1. RESPONSABILIDADES GERAIS DA GESTÃO DO SUS

Situação **Prazo para realizar**

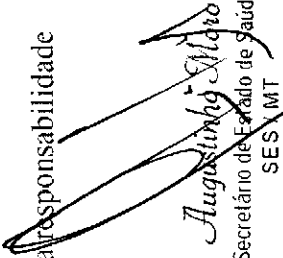
1.1 Responder, solidariamente com os municípios e a União, pela integralidade da atenção à saúde da população;

1.2 Participar do financiamento tripartite do Sistema Único de Saúde;

1.3 Formular e implementar políticas para áreas prioritárias, conforme definido nas diferentes instâncias de pactuação;

1.4 Coordenar, acompanhar e avaliar, no âmbito estadual, a implementação dos Pactos Pela Vida e de Gestão e seu Termo de Compromisso de Gestão;

1.5 Apoiar técnica e financeiramente os municípios, para que estes assumam integralmente sua responsabilidade de gestor da atenção à saúde dos seus municípios;


Secretário de Estado de Saúde
SES/MT

1.6 Apoiar técnica, política e financeiramente a gestão da atenção básica nos municípios, considerando os cenários epidemiológicos, as necessidades de saúde e a articulação regional, fazendo um reconhecimento das iniquidades, oportunidades e recursos;	Realiza
1.7 a) Fazer reconhecimento das necessidades da população no âmbito estadual	Realiza
1.7 b) e cooperar técnica e financeiramente com os municípios, para que possam fazer o mesmo nos seus	Realiza
1.8 Desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de:	
a) planejamento,	
1.8 Desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de:	
b) regulação,	Realiza
1.8 Desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de:	
c) programação pactuada e integrada da atenção à saúde,	Realiza
1.8 Desenvolver, a partir da identificação das necessidades, um processo de:	
d) monitoramento e avaliação;	Não realiza ainda 12/2008
1.9 Coordenar o processo de configuração do desenho da rede de atenção à saúde, nas relações intermunicipais, com a participação dos municípios da região;	Realiza
1.10 Organizar e pactuar com os municípios, o processo de referência intermunicipal das ações e serviços de média e alta complexidade a partir da atenção básica, de acordo com a programação pactuada e integrada da	Realiza
1.11 Realizar o acompanhamento e a avaliação da atenção básica no âmbito do território estadual;	Realiza

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde
SES / MT

1.12 Apoiar técnica e financeiramente os municípios para que garantam a estrutura física necessária para a realização das ações de atenção básica;	Realiza	
1.13 Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, fomentando seu uso racional e observando as normas vigentes e pactuações estabelecidas;	Realiza	
1.14 Coordenar e executar as ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de média e alta complexidade desta área, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;	Realiza	
1.15 Assumir transitoriamente, quando necessário, a execução das ações de vigilância em saúde no município, comprometendo-se em cooperar para que o município assuma, no menor prazo possível, sua responsabilidade;	Realiza	
1.16 Executar algumas ações de vigilância em saúde, em caráter permanente, mediante acordo bipartite e conforme normatização específica;	Realiza	
1.17 Supervisionar as ações de prevenção e controle da vigilância em saúde, coordenando aquelas que exigem ação articulada e simultânea entre os municípios;	Realiza	
1.18 Apoiar técnica e financeiramente os municípios para que executem com qualidade as ações de vigilância em saúde, compreendendo as ações de vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;	Realiza	
1.19 Elaborar, pactuar e implantar a política de promoção da saúde, considerando as diretrizes estabelecidas no âmbito nacional;	Não realiza ainda	09/2009
1.20 Coordenar, normatizar e gerir os laboratórios de saúde pública;	Não realiza ainda	09/2008

Augustinho Filho
Secretário de Estado de Saúde
SES / MT

1.21 Assumir a gerência de unidades públicas de hemonúcleos/hemocentros e de laboratórios de referência para controle de qualidade, vigilância sanitária e epidemiológica e a gestão sobre o sistema de hemonúcleos/hemocentros (públicos e privados) e laboratórios de saúde pública.

Realiza

2. RESPONSABILIDADES NA REGIONALIZAÇÃO

Situação

Prazo para realizar

2.1 Contribuir para a constituição e fortalecimento do processo de regionalização solidária e cooperativa, assumindo os compromissos pactuados;

Realiza

2.2 Coordenar a regionalização em seu território, propondo e pactuando diretrizes e normas gerais sobre a regionalização, observando as normas vigentes e pactuações na CIB;

Realiza

2.3 Coordenar o processo de organização, reconhecimento e atualização das regiões de saúde, conformando o plano diretor de regionalização;

Realiza

2.4 Participar da constituição da regionalização, disponibilizando de forma cooperativa os recursos humanos, tecnológicos e financeiros, conforme pactuação estabelecida;

Realiza

2.5 Apoiar técnica e financeiramente as regiões de saúde, promovendo a equidade inter-regional;

Realiza

2.6 Participar dos colegiados de gestão regional, cumprindo suas obrigações técnicas e financeiras;

Realiza

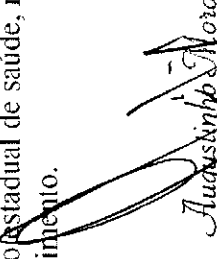
2.7 Participar dos projetos prioritários das regiões de saúde, conforme definido no plano estadual de saúde, no plano diretor de regionalização, no planejamento regional e no plano regional de investimento.

Realiza

3 – RESPONSABILIDADES NO PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO

Situação

Prazo para realizar


Augusto Roberto Moura
Secretário do Estado de Saúde
SES / MT

3.1 Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo:

a) o plano estadual de saúde,

Realiza

3.1 Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado, de base local e ascendente, orientado por problemas e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo nesse processo:

b) submetendo-o à aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Realiza

3.2 Formular, no plano estadual de saúde, e pactuar no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, a política estadual de atenção em saúde, incluindo ações intersetoriais voltadas para a promoção da saúde;

Realiza

3.3 a) Elaborar relatório de gestão anual,

Realiza

3.3 b) a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho Estadual de Saúde;

Realiza

3.4 Coordenar, acompanhar e apoiar os municípios na elaboração da programação pactuada e integrada da atenção à saúde, no âmbito estadual, regional e interestadual;

Realiza

3.5 Apoiar, acompanhar, consolidar e operar quando couber, no âmbito estadual e regional, a alimentação dos sistemas de informação, conforme normas do Ministério da Saúde;

Realiza

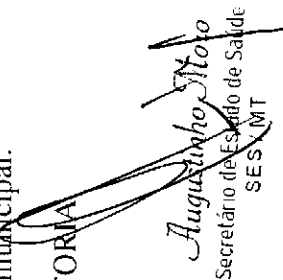
3.6 Operar os sistemas de informação epidemiológica e sanitária de sua competência, bem como assegurar a divulgação de informações e análises e apoiar os municípios naqueles de responsabilidade municipal.

Realiza

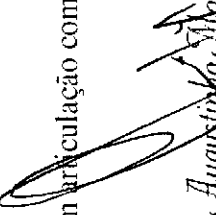
4 – RESPONSABILIDADES NA REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

Situação

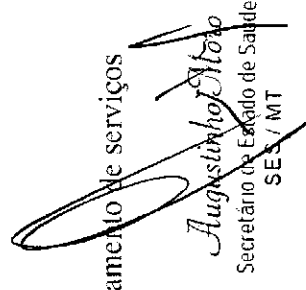
Prazo para
realizar


Augustinho Neto
Secretário de Estado de Saúde
SES - MT

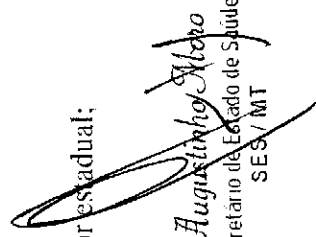
4.1 Elaborar as normas técnicas complementares à da esfera federal, para o seu território;	Realiza	
4.2 Monitorar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;	Não realiza ainda	09/2008
4.3 Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros transferidos aos fundos municipais;	Não realiza ainda	09/2008
4.4 Monitorar o cumprimento pelos municípios: dos planos de saúde, dos relatórios de gestão, da operação dos fundos de saúde, indicadores e metas do pacto de gestão, da constituição dos serviços de regulação, controle avaliação e auditoria e da participação na programação pactuada e integrada da atenção à saúde;	Não realiza ainda	09/2008
4.5 Apoiar a identificação dos usuários do SUS no âmbito estadual, com vistas à vinculação de clientela e à sistematização da oferta dos serviços;	Realiza	
4.6 Manter atualizado o cadastramento no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos e Profissionais de Saúde, bem como coordenar e cooperar com os municípios nesta atividade;	Realiza	
4.7 Elaborar e pactuar protocolos clínicos e de regulação de acesso, no âmbito estadual, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, apoiando os Municípios na implementação dos mesmos;	Não realiza ainda	09/2010
4.8 Controlar a referência a ser realizada em outros estados, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção à saúde, procedendo a solicitação e/ou autorização prévia, quando couber;	Realiza	
4.9 Operar a central de regulação estadual, para as referências interestaduais pactuadas, em articulação com as centrais de regulação municipais;	Realiza	


 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde
 SES-MT

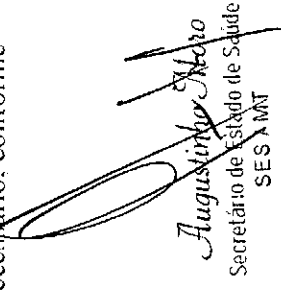
4.10 Coordenar e apoiar a implementação da regulação da atenção pré-hospitalar às urgências de acordo com a regionalização e conforme normas vigentes e pactuações estabelecidas;	Não realiza ainda	09/2008
4.11 Estimular e apoiar a implantação dos complexos reguladores municipais;	Realiza	
4.12 Participar da co-gestão dos complexos reguladores municipais, no que se refere às referências	Realiza	
4.13 Operar os complexos reguladores no que se refere à referência intermunicipal, conforme pactuação;	Não realiza ainda	09/2008
4.14 Monitorar a implementação e operacionalização das centrais de regulação;	Não realiza ainda	09/2008
4.15 Cooperar tecnicamente com os municípios para a qualificação das atividades de cadastramento, contratação, controle, avaliação, auditoria e pagamento aos prestadores dos serviços localizados no território municipal e vinculados ao SUS;	Realiza	
4.16 Monitorar e fiscalizar contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades públicas;	Não realiza ainda	09/2008
4.17 Elaborar contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde, em conformidade com o planejamento e a programação da atenção;	Não realiza ainda	09/2008
4.18 Credenciar os serviços de acordo com as normas vigentes e em consonância com o processo de regionalização e coordenar este processo em relação aos municípios;	Realiza	
4.19 Fiscalizar e monitorar o cumprimento dos critérios estaduais e nacionais de credenciamento de serviços pelos prestadores;	Realiza	


 Augusto Roberto
 Secretário de Estado de Saúde
 SES / MT

4.20 Monitorar o cumprimento, pelos municípios, das programações físico-financeira definidas na programação pactuada e integrada da atenção à saúde;	Realiza
4.21 Fiscalizar e monitorar o cumprimento, pelos municípios, das normas de solicitação e autorização das internações e dos procedimentos ambulatoriais especializados;	Realiza
4.22 a) Estabelecer e monitorar a programação físico-financeira dos estabelecimentos de saúde sob sua gestão;	Realiza
4.22 b) observar as normas vigentes de solicitação e autorização dos procedimentos hospitalares e	Realiza
4.22 c) monitorando e fiscalizando a sua execução por meio de ações de controle, avaliação e auditoria;	Realiza
4.22 d) processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios e contratados e	Realiza
4.22 e) realizar o pagamento dos prestadores de serviços;	Realiza
4.23 Monitorar e avaliar o funcionamento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde;	Não realiza ainda 09/2008
4.24 Monitorar e avaliar o desempenho das redes regionais hierarquizadas estaduais;	Não realiza ainda 12/2008
4.25 Implementar avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;	Realiza
4.26 Monitorar e avaliar as ações de vigilância em saúde, realizadas pelos municípios e pelo gestor estadual;	Realiza


 Augustinho Melo
 Secretário de Estado de Saúde
 SES / MT

4.27 Supervisionar a rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises de interesse da saúde pública;	Não realiza ainda	09/2008
4.28 Elaborar normas complementares para a avaliação tecnológica em saúde;	Não realiza ainda	12/2010
4.29 Avaliar e auditar os sistemas municipais de saúde;	Não realiza ainda	12/2010
4.30 Implementar auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, pública e privada, sob sua gestão e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial.	Não realiza ainda	12/2010
4.31 Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob sua gestão.	Não realiza ainda	12/2010
5 - RESPONSABILIDADES NA GESTÃO DO TRABALHO		
5.1 Promover e desenvolver políticas de gestão do trabalho, considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho;	Situação	Prazo para realizar
5.2 Desenvolver estudos e propor estratégias e financiamento tripartite com vistas à adoção de políticas referentes aos recursos humanos descentralizados;	Não realiza ainda	12/2008
5.3 Promover espaços de negociação permanente entre trabalhadores e gestores, no âmbito estadual e regional;	Não realiza ainda	12/2007
5.4 Adotar vínculos de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esfera de gestão e de serviços, promovendo ações de adequação de vínculos, onde for necessário, conforme legislação vigente e apoiando técnica e financeiramente os municípios na mesma direção;	Realiza	


 Augustinho Neto
 Secretário de Estado de Saúde
 SES A MT

5.5 Considerar as diretrizes nacionais para Planos de Carreiras, Cargos e Salários para o SUS – PCCS/SUS, quando da elaboração, implementação e/ou reformulação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários no âmbito da gestão estadual;

Realiza

5.6 Propor e pactuar diretrizes para políticas de educação e de gestão do trabalho que favoreçam o provimento e a fixação de trabalhadores de saúde, no âmbito estadual, notadamente em regiões onde a restrição de oferta afeta diretamente a implantação de ações estratégicas para a atenção básica.

Não realiza ainda

12/2009

6 - RESPONSABILIDADES NA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

Situação **Prazo para realizar**

6.1 Formular, promover e apoiar a gestão da educação permanente em saúde e processos relativos à mesma no âmbito estadual;

Realiza

6.2 Promover a integração de todos os processos de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos à política de educação permanente, no âmbito da gestão estadual do SUS;

Não realiza ainda

12/2008

6.3 Apoiar e fortalecer a articulação com os municípios e entre os mesmos, para os processos de educação e desenvolvimento de trabalhadores para o SUS;

Realiza

6.4 Articular o processo de vinculação dos municípios às referências para o seu processo de formação e desenvolvimento;

Realiza

6.5 Articular e participar das políticas regulatórias e de indução de mudanças no campo da graduação e da especialização das profissões de saúde;

Realiza

6.6 Articular e pactuar com o Sistema Estadual de Educação, processos de formação de acordo com as necessidades do SUS, cooperando com os demais gestores, para processos na mesma direção;

Realiza


Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde
SES/MT

6.7 Desenvolver ações e estruturas formais de educação técnica em saúde com capacidade de execução descentralizada no âmbito estadual;

7 – RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Situação

Prazo para realizar

7.1 Apoiar o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS;

Realiza

7.2 Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do Conselho Estadual de Saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente;

Realiza

7.3 Organizar e prover as condições necessárias à realização de Conferências Estaduais de Saúde;

Realiza

7.4 Estimular o processo de discussão e controle social no espaço regional;

Não realiza ainda

12/2008

7.5 Apoiar o processo de formação dos Conselheiros de Saúde;

Realiza

7.6 Promover ações de informação e conhecimento acerca do SUS, junto à população em geral;

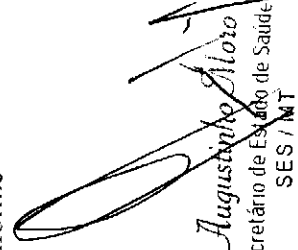
Realiza

7.7 Apoiar os processos de educação popular em saúde, com vistas ao fortalecimento da participação social do

Realiza

7.8 Implementar ouvidoria estadual, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica do SUS, conforme diretrizes nacionais.

Realiza


Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde
SES / MT

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO

Os objetivos, metas e indicadores constantes deste Termo serão revisados anualmente, sendo marco o mês de referência para esse processo. O cronograma pactuado deve ser objeto permanente de acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Compromisso de Gestão será publicado no Diário Oficial do Estado ou em instrumento correlato, conforme legislação vigente.

E, por estar assim de acordo com as disposições deste, o Secretário Estadual de Saúde de

Mato Grosso

firma o

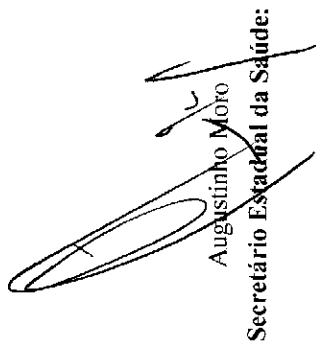
APROVAÇÃO NO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE E NA CIB

Aprovação na Reunião do CES de: 05/09/2007
Homologado na Reunião da CIB de: 21/09/2007
Resolução CIB 068/2007

Mato Grosso

Data:

/


Augustinho Moro
Secretário Estadual da Saúde: